

CONVÊNIO Nº 003/2021

Convênio que entre si celebram, como Convenentes, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.674.337/0001-99, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 1ª Avenida, nº 130, Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, nesta Cidade do Salvador, doravante denominada **ASSEMBLEIA**, neste ato representado por seu Presidente, Deputado Adolfo Menezes, e o **GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER - BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.605.917/0001-06, situada na Avenida Oceano Pacífico, nº 210, Recanto das Ilhas, São Marcos, CEP.: 41.250-010, Salvador/BA, neste ato representada na forma do seu Estatuto/Contrato Social pelo **Sr. ROBERTO SÁ MENEZES**, portador da cédula de identidade nº 00667411-90, e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.360.575-87, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem firmar o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é o repasse institucional para complementação dos custos de manutenção do GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER - BAHIA;

CLÁUSULA SEGUNDA

OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA

Cabe à ASSEMBLEIA repassar, mensalmente, o valor destinado ao repasse institucional, no prazo estabelecido no presente instrumento;



CLÁUSULA TERCEIRA

OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

O Grupo de Apoio à Criança com Câncer compromete-se a:

- I. Destinar o repasse, objeto do presente Convênio, para custear sua manutenção e continuar ofertando à população baiana os serviços de assistência psicossocial e médica às crianças e adolescentes com câncer, oriundas de famílias carentes;
- II. Manter suas instalações dentro dos padrões de higiene e qualidade compatíveis;
- III. Fornecer os recursos humanos, instalações, equipamentos, medicamentos, material hospitalar e de consumo, necessários ao atendimento e à manutenção dos beneficiários;
- IV. Afixar, em suas dependências, uma placa indicadora da instituição que contribuiu para sua manutenção.

CLÁUSULA QUARTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Grupo de Apoio à Criança com Câncer deverá encaminhar a prestação de conta dos recursos recebidos com o Relatório de Cumprimento de Objeto, trimestralmente, em conformidade com a resolução da Mesa Diretora nº 52/2004 e resolução nº 144 – TCE/BA, bem como acompanhada dos seguintes documentos:

I – Prestação de contas Parcial:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) relatório de execução financeira;
- c) demonstrativo da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- d) relação de Pagamentos;
- e) relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio ou Termo de Compromisso, quando houver);
- f) conciliação Bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta bancária específica, do período do recebimento e aplicação da parcela, objeto da prestação de contas parcial, até o último pagamento;

- g) originais das notas fiscais e eletrônicas, quando for o caso, de compras ou notas de prestações de serviços, com a identificação do convênio e carimbo “confere com o original”, do período da prestação de contas, devidamente atestadas ou certificadas pelo responsável;
- h) guia de recolhimentos dos tributos de INSS, ISS e IRRF, do período da prestação de contas, se for o caso.

II – Prestação de contas Final:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) relatório de Execução Financeira;
- c) demonstrativo da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- d) relação de pagamentos;
- e) cópia do extrato da conta bancária específica, do período do recebimento e aplicação da parcela, objeto da prestação de contas final, até o último pagamento;
- f) comprovante de recolhimento aos cofres do ESTADO/PGE dos recursos e rendimentos auferidos, não aplicados ou cuja aplicação tenha sido glosada;
- g) cópia das notas fiscais e eletrônicas, quando for o caso, de compras ou notas de prestações de serviços, com a identificação do convênio e carimbo “confere com o original”, do período da prestação de contas, devidamente atestadas ou certificadas pelo responsável;
- h) guia de recolhimentos dos tributos de INSS, ISS e IRRF, do período da prestação de contas, se for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para aprovação da prestação de contas, os técnicos credenciados pela **ASSEMBLEIA** emitirão laudo técnico comprobatório da execução das atividades do objeto deste Convênio.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação de contas de que trata esta Cláusula não exige O Grupo de Apoio à Criança com Câncer de comprovar a aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação específica vigente.

**CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR**

O valor da complementação mensal da manutenção total será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o valor estimado anual de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**CLÁUSULA SEXTA
DO PRAZO**

Este Convênio vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO 1º. Poderá o presente Convênio ser renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário das partes, com até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, sempre mediante Termo Aditivo, respeitando o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO 2º. Em caso de prorrogação, os preços poderão ser reajustados pela variação do IGPM apurado no período.

PARÁGRAFO 3º. Este Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que caiba indenização, assegurado o direito ao recebimento das mensalidades devidas até a data da rescisão.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas próprias do Convênio correrão por conta do Projeto/Atividade 4405, Elemento 3350-43, do vigente Orçamento que a vincula.

**CLÁUSULA OITAVA
DO FORO**

O foro para dirimir quaisquer litígios na execução deste Convênio, que não possam ser compostos por mediação administrativa, é o da Justiça Estadual, na Comarca de Salvador/BA.

CLÁUSULA NONA
DISPOSIÇÕES FINAIS

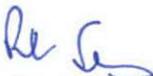
Aplica-se ao presente contrato, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 9.433, de 1 de março de 2005, com as alterações posteriores.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador/BA, 11 de maio de 2021.



Deputado Adolfo Menezes
Presidente da Assembleia Legislativa da Bahia



Roberto Sá Menezes
Grupo de Apoio à Criança com Câncer - Bahia

Testemunhas:

1.
Nome:
CPF:

2.
Nome: REGINA DA P. SILVA
CPF: 191648665172

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 008/2018	
CONTRATADA	TLDNETWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - 02/05/2021 À 01/05/2022, CONFORME PROCESSO Nº 2021100901.

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 025/2020	
CONTRATADA	TRANSELÉTRICA COMERCIAL ELÉTRICA EIRELI
VALOR	ADITAR O CONTRATO EM TORNO DE 20,92% (VINTE VIRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO), NO VALOR ESTIMADO DE R\$ 20.991,29 (VINTE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), PASSANDO O VALOR ESTIMATIVO TOTAL PARA R\$ 121.291,25 (CENTO E VINTE E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DA CASA, CONFORME PROCESSO Nº 2020007806.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONVÊNIO Nº	001/2017
CONVENIADA	LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER - HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ - HAM.
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - 10/05/2021 À 09/05/2022, CONFORME PROCESSO Nº 2021100908.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 003/2021	
CONVENIENTES	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER - BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99 32.605.917/0001-06
OBJETO	REPASSE INSTITUCIONAL PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS CUSTOS DE MANUTENÇÃO DO GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER - BAHIA.
VALOR	R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MENSAL, PERFAZENDO O VALOR ESTIMADO ANUAL DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 11/05/2021 À 10/05/2022.
PROCESSO Nº	2021100906
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	4405
ELEMENTO	3350-43

EGBA

GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO



CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Garante autenticidade
e segurança nas
transações eletrônicas.

Agende seu atendimento
de forma rápida e fácil

Sede Egba
71 3116 2137
www.egba.ba.gov.br



CASA CIVIL


GOVERNO
DO ESTADO

EGBA
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

